


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000577004**


Forma de Registro: INICIAL à 8920297

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Thayna de Aguiar Rocha  
 CPF/CNPJ: 09965587990

RUA JOSÉ SILVEIRA GOULART

Nº 000

Complemento:

Cidade: SANGÃO

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88717000

Contrato:

Celebrado em: 31/10/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 31/10/2019

Data de término da atividade: 2019-11-25

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 70.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TREZE DE MAIO

Nº 000

Complemento:

Cidade: SANGÃO

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88717000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9104121

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/12/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8470368

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: Daniela da Rosa Malinoski Falchetti  
 CPF/CNPJ: 02036187935

TRAVESSA NELVIO PEDRO BERTI

Nº 48

Complemento:

Cidade: TUBARÃO

Bairro: REVOREDO

UF: SC

CEP: 88704636

Contrato:

Celebrado em: 11/07/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 11/07/2019

Data de término da atividade: 2019-07-17

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 115.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 115.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 115.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 115.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA SÃO LUDGERO, LOTEAMENTO CAMPOS VERDES

Nº 000



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000577004**



20200000577004

Complemento:

Cidade: JAGUARUNA

Bairro: BALNEÁRIO CAMPO BOM

UF: SC

CEP: 88715000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9176199

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/01/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7919763

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: 330,00m² Engloba mudança de layout ( cozinha e sala de professores) Troca de piso, da reforma existente. Troca de todas as portas da reforma existente. 279m²-Referente ao aditivo de paver no pátio da creche.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO  
CPF/CNPJ: 95780458000117

RODOVIA SC 443, KM 02

Nº 580

Complemento:

Cidade: Sangão

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88717000

Contrato:

Celebrado em: 12/02/2019

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 12/02/2019

Data de término da atividade: 2020-04-29

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 609.00 m² - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 763.46 m² - metro quadrado; 1.1.7 - As built , 326.00 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 342.28 m² - metro quadrado; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 421.18 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 342.28 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 763.46 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 763.46 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 342.28 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA RUA PORFIRIO JOÃO PEREIRA

Nº 000

Complemento:

Cidade: Sangão

Bairro: MORRO GRANDE

UF: SC

CEP: 88717000

Coordenadas Geográficas: -28.67228089870238 -49.10754876478209

Número do RRT: 9205474

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 28/01/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8978593

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: -PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO 2.530 M² -DRENAGEM PLUVIAI 210 M -PASSEIO 650,00 M² -PISO PODO TÁTIL 200 M²

Empresa contratada: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 06.160.259/0001-86

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Luciano Goulart Cruz  
CPF/CNPJ: 06107570000161

RUA Armando Machado

Nº S/n

Complemento:

Cidade: JAGUARUNA

Bairro: Riachinho

UF: SC

CEP: 88715000

Contrato:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 000000577004**



20200000577004

Celebrado em: 14/11/2019  
Valor do Contrato: R\$ 0,00  
Data de Início: 18/11/2019

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
Data de término da atividade: 2019-12-18

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 2530.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA Antonio S. Santos Nº 000  
Complemento:  
Cidade: JAGUARUNA Bairro: Bom Jesus UF: SC CEP: 88715000  
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 9260588 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 13/02/2020  
Forma de Registro: INICIAL à 9260588 Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Descricao: REGULARIZAÇÃO DE UMA CASA MISTA EM MADEIRA E ALVENARIA.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: DORIVAL BERTAN  
CPF/CNPJ: 01864076968  
RUA VALDEMIR SERAFIM Nº SN  
Complemento:  
Cidade: SANGAO Bairro: MORRO GRANDE UF: SC CEP: 88717000  
Contrato:  
Celebrado em: 11/02/2020  
Valor do Contrato: R\$ 700,00 Tipo do Contratante: Pessoa física  
Data de Início: 11/02/2020 Data de término da atividade: 2020-02-12

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 63.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA RUA JOAO MANOEL SILVANO Nº SN  
Complemento:  
Cidade: JAGUARUNA Bairro: BALNEÁRIO CAMPO BOM UF: SC CEP: 88715000  
Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

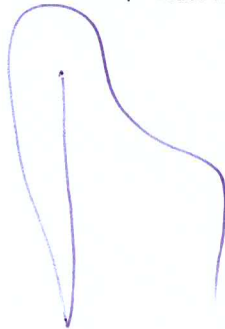
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000577004**



- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 577004/2020  
Expedida em 20/05/2020 12:05:00, SANGÃO/SC, CAU/SC  
Chave de Impressão: Y7Z4Z38B42CY8Y5ZW91W



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 000000573171****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional PAULA DOS ANJOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** PAULA DOS ANJOS **CPF:** 038.922.179-12  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU :** A149474-0  
**Data de obtenção de Títulos:** 07/02/2018  
**Data de Registro nacional profissional:** 07/03/2018  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
- Arquiteto e Urbanista  
**País de Diplomação:** Brasil  
**Cursos anotados no SICCAU:**  
- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 573171/2020  
Expedida em 22/04/2020, SANGÃO/SC, CAU/SC  
Chave de Impressão: 25458Z

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 06.160.259/0001-86, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 666857, estabelecida á Rodovia SC 443 KM 2 - nº 1555, SANGÃO – CENTRO/SC, CEP 88717-000. Registrada em 01/03/2004, neste ato representada por seu sócio gerente ZENIR ALBERTO SCREMIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF 290.668.679-49 e RG 587.459.

**CONTRATADA: PAULA DOS ANJOS.** brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, CAU N° A149474-0, RG 4137205, CPF 038.922.179-12, domiciliada na Rua São Tomé, s/n°, Morro Grande/ Sangão SC, CEP 88717-000.

As partes acima qualificadas tem entre si justas e avençadas o contrato de prestação de serviços e assunção de responsabilidade técnica. que será regido pelas condições abaixo especificadas:

ALAN MARTINS WENZING  
Diretor de Departamento III  
Portaria nº 12/2013

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA prestará o CONTRATANTE os serviços profissionais atinentes a sua formação técnica – científica e habilitação profissional na área de Arquiteta e Urbanista assumindo a responsabilidade técnica do CONTRATANTE perante o órgão de fiscalização profissional (CAU) e outros que lhe exigiam.

CONFERE COM ORIGINAL

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnica por sua atividade na área de Arquiteta e Urbanista, perante o órgão de fiscalização (CAU) e simultaneamente a CONTRATADA deverá assinar, perante o mesmo órgão, termo de responsabilidade técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA 3ª – DO HORÁRIO E DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA cumprirá o horário de trabalho de 3 (três) horas diárias, de segunda á sexta-feira, no período da manhã, das 08:00 ás 11:00 hs, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mensais pelos serviços profissionais prestados.

*Paula dos Anjos*

*Alan Martins Wenzing*

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO**

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação de serviços referente ao período.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus efeitos no universo jurídico.

Sangão, 07 de Agosto de 2019.

*Dej*

CONTRATANTE

INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA

Zenir Alberto Scremin

CPF: 290.668.679-49

*Paula*

CONTRATADA

PAULA DOS ANJOS

Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A149474-0

CPF: 038.922.179-12

ALAN MARTINS WENSING  
Diretor de Departamento III  
Portaria nº 712/2013

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
22/08/2019

Testemunha:

CPF:

*[Handwritten signature]*

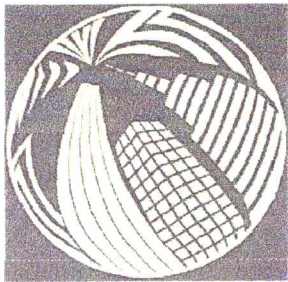
Testemunha:

CPF: 660.874.993-80

*Regina ou S. Dispositivo*

*11*

*[Handwritten signature]*



# INTEGRARE

## Consultoria e Serviços Imobiliários

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020-PMJ

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários LTDA. ME


Endereço: Rod SC 443 km 02, nº 1555, sala 03, centro.

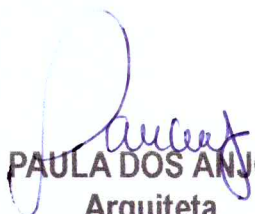
Cidade/Estado: Sangão SC

CNPJ: 06.160.259/0001-86

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020-PMJ** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que a empresa Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME, através de seu arquiteto responsável Paula dos Anjos CAU/SC nº 00A1494740 visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Jaguaruna(SC), 22 de maio de 2020.

  
**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
RG: 587.459  
Sócio Proprietário

  
**PAULA DOS ANJOS**  
Arquiteta  
CAU/SC- 00A149474





# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Endereço: RODOVIA SC 443, 1555 - KM 02 SALA 03  
 Bairro: CENTRO  
 C.E.P.: 88717000  
 Cidade.: SANGÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42203423156 e arquivado em 12/03/2004.  
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 06160259000186

SANGÃO/SC, 21 de Maio de 2020

RENATA SCREMIN GERALDI  
 CONTADOR  
 C.P.F.:04686040906  
 R.G.:4501683 ssp  
 C.R.C.:02939603

ZENIR ALBERTO SCREMIN  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:29066867949  
 R.G.:587459 SESP/SC



INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOB.  
CNPJ: 06.160.259/0001-86

Livro: 0001 Folha: 0016

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**ATIVO**

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
<b>CIRCULANTE</b>	<b>948.410,43</b>	<b>877.430,33</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>948.410,43</b>	<b>877.430,33</b>
<b>BENS NUMERÁRIOS</b>	<b>948.410,43</b>	<b>877.430,33</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>948.410,43</b>	<b>877.430,33</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sangão (SC), 31/12/2019

ZENIR ALBERTO  
SCREMIN:29066867949

Assinado de forma digital por ZENIR  
ALBERTO SCREMIN:29066867949  
Dados: 2020.05.20 18:16:17 -03'00'

ZENIR ALBERTO SCREMIN

Sócio

CPF: 290.668.679-49

RENATA SCREMIN  
GERALDI:04686040906

Assinado de forma digital por RENATA  
SCREMIN GERALDI:04686040906  
Dados: 2020.05.20 18:13:32 -03'00'

RENATA SCREMIN GERALDI

CRC: 1-SC-029396/O-3 - Contador

CPF: 046.860.409-06

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)**PASSIVO**

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
<b>CIRCULANTE</b>	<b>5.531,14</b>	<b>6.264,32</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	520,73	2.583,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	520,73	2.583,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	5.010,41	3.680,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.118,79	3.135,36
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	891,62	545,28
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>942.879,29</b>	<b>871.166,01</b>
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	917.879,29	846.166,01
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	846.166,01	846.166,01
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	71.713,28	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO</b>	<b>948.410,43</b>	<b>877.430,33</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sangão (SC), 31/12/2019

ZENIR ALBERTO  
SCREMIN:29066867949

Assinado de forma digital por  
ZENIR ALBERTO  
SCREMIN:29066867949  
Dados: 2020.05.20 18:15:42 -03'00'

ZENIR ALBERTO SCREMIN

Sócio

CPF: 290.668.679-49

RENATA SCREMIN  
GERALDI:04686040906

Assinado de forma digital por RENATA  
SCREMIN GERALDI:04686040906  
Dados: 2020.05.20 18:14:03 -03'00'

RENATA SCREMIN GERALDI

CRC: 1-SC-029396/O-3 - Contador

CPF: 046.860.409-06

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>124.081,67</b>	<b>162.358,81</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	124.081,67	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(5.583,64)</b>	<b>(7.298,22)</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.583,64)	0,00
(-) SIMPLES NACIONAL	(5.583,64)	0,00
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>118.498,03</b>	<b>155.060,59</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(6.499,86)</b>	<b>(1.578,94)</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.499,86)	0,00
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>111.998,17</b>	<b>153.481,65</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(40.284,89)</b>	<b>(44.247,13)</b>
DE VENDAS	(6.912,98)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(6.912,98)	0,00
ADMINISTRATIVAS	(32.708,86)	(43.172,29)
DESPESAS COM PESSOAL	(32.708,86)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(663,05)	(1.074,84)
DESPESAS GERAIS	(663,05)	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>71.713,28</b>	<b>109.234,52</b>
<b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>71.713,28</b>	<b>109.234,52</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>71.713,28</b>	<b>109.234,52</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sangão (SC), 31/12/2019

ZENIR ALBERTO  
SCREMIN:29066867949

Assinado de forma digital por ZENIR ALBERTO SCREMIN:29066867949  
Dados: 2020.05.20 18:15:19 -03'00'

ZENIR ALBERTO SCREMIN

Sócio

CPF: 290.668.679-49

RENATA SCREMIN  
GERALDI:04686040906

Assinado de forma digital por RENATA SCREMIN GERALDI:04686040906  
Dados: 2020.05.20 18:14:23 -03'00'

RENATA SCREMIN GERALDI

CRC: 1-SC-029396/O-3 - Contador

CPF: 046.860.409-06

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA  
Endereço: RODOVIA SC 443, 1555 - KM 02 SALA 03  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 88717000  
Cidade.: SANGÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42203423156 e arquivado em 12/03/2004.  
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 06160259000186

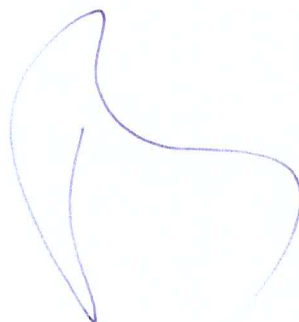
SANGÃO/SC, 21 de Maio de 2020

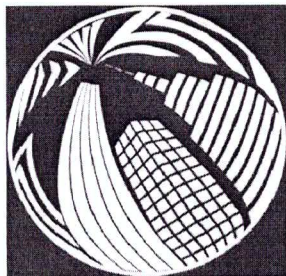
---

RENATA SCREMIN GERALDI  
CONTADOR  
C.P.F.:04686040906  
R.G.:4501683 ssp  
C.R.C.:02939603

---

ZENIR ALBERTO SCREMIN  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:29066867949  
R.G.:587459 SESP/SC





# INTEGRARE

## Consultoria e Serviços Imobiliários

46

Sangão, 22 de Maio de 2020.

### Índices

#### Índice de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \\ \text{ILG} &= (948.410,43 + 0,00) / (5.531,14 + 0,00) \\ \text{ILG} &= 171,47 \end{aligned}$$

#### Índice de Solvência Geral

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \\ \text{ISG} &= 948.410,43 / (5.531,14 + 0,00) \\ \text{ISG} &= 171,47 \end{aligned}$$

#### Índice de Liquidez Corrente

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \\ \text{ILC} &= 948.410,43 / 5.531,14 \\ \text{ILC} &= 171,47 \end{aligned}$$

  
RENATA SCREMIN GERALDI  
Contadora  
CRC/SC 029396/O-3

  
ZENIR ALBERTO SCREMIN  
SÓCIO GERENTE  
CPF: 046.860.409-06



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Jaguaruna

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº:**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaguaruna, com distribuição anterior à data de 07/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, portador do CNPJ: 06.160.259/0001-86. \*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaguaruna, sexta-feira, 8 de maio de 2020.

**PEDIDO Nº:**





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 382372**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**

Raiz do CNPJ: 06.160.259

Certidão emitida às 12:47 de 07/05/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/05/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**

Proposta: **2598575**

Controle Interno (Código Controle): **580057545**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**

**DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

CNPJ: 82.928.698/0001-74 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 290 - CEP: 88.715-000 - JAGUARUNA - SC

**DADOS DO TOMADOR: INTEGRARE CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA ME**

CNPJ: 06.160.259/0001-86 - ROD SC 443 1555 KM 2 SL 03 - SANGAO - SC

**DADOS DA CORRETORA:**

000001.0.067212-2 **KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) de acordo com o

50



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
 Proposta: 2598575  
 Controle Interno (Código Controle): 580057545  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia contratada

Licitante	R\$ 2.304,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
-----------	--------------	--

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

		Início	Término
Licitante	R\$ 2.304,10	21/05/2020	22/08/2020

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	27/05/2020	7713877	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
Proposta: **2598575**  
Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
 Proposta: **2598575**  
 Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
Proposta: 2598575  
Controle Interno (Código Controle): 580057545  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000

**Junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
 Proposta: **2598575**  
 Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
 Proposta: **2598575**  
 Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela *inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.*

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
 Proposta: 2598575  
 Controle Interno (Código Controle): 580057545  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
 Proposta: 2598575  
 Controle Interno (Código Controle): 580057545  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

/ – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
Proposta: 2598575  
Controle Interno (Código Controle): 580057545  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000

**junto**  
SEGUROS

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
 Proposta: **2598575**  
 Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
Proposta: 2598575  
Controle Interno (Código Controle): 580057545  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000

**junto**  
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
Proposta: 2598575  
Controle Interno (Código Controle): 580057545  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*

*[Handwritten signature]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0301601  
 Proposta: 2598575  
 Controle Interno (Código Controle): 580057545  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0301601.000000

### CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

\* \* \* \* \*



65



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0301601**  
Proposta: **2598575**  
Controle Interno (Código Controle): **580057545**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0301601.000000**



### Devolução de Documento

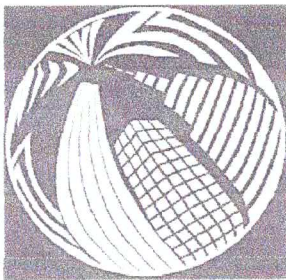
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0301601**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

Nome:  
RG:  
Cargo:



# INTEGRARE

## Consultoria e Serviços Imobiliários

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-PMJ

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME

Endereço: Rod. SC 443, km02, nº 1555, sala 03, Centro.

Cidade/Estado: Sangão/SC

CNPJ: 06.160.259/0001-86

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC

A proponente Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME, inscrito no CNPJ nº06.160.259/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr Zenir Alberto Scremin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 587.459 e do CPF nº 290.668.679-49, **DECLARA**, para fins do disposto no

, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

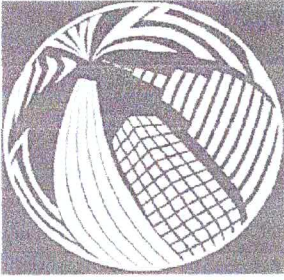
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jaguaruna/SC, 22 de maio de 2020.

  
**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
RG. 587.459 SSP/SC







# **INTEGRARE**

## **Consultoria e Serviços Imobiliários**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-PMJ**

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda. ME

Endereço: Rod. SC 443, km02, nº 1555, sala 03, Centro.

Cidade/Estado: Sangão/SC

CNPJ: 06.160.259/0001-86


**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC**

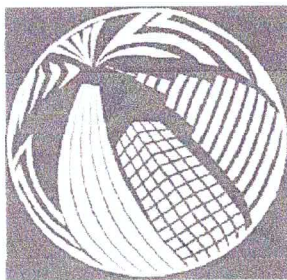
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-PMJ, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME, localizada à Rod. SC 443 km 02, Centro na cidade de Sangão/SC, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaguaruna/SC, 22 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
**RG. 587.459 SSP/SC**



# INTEGRARE

## Consultoria e Serviços Imobiliários

### DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ANEXO XII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020/PMJ

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME

Endereço: Rod. SC 443, km02, nº 1555, sala 03, Centro.


Cidade/Estado: Sangão/SC

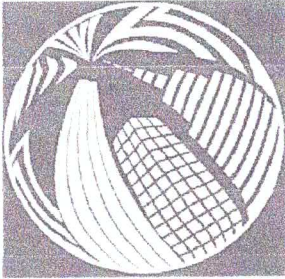
CNPJ: 06.160.259/0001-86

**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguaruna/SC.**

A proponente Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 06.160.259/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr Zenir Alberto Scremin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 587.459 e do CPF nº 290.668.679-49, **DECLARA**, para fins do disposto que, os equipamentos, 1-CAMINHAO BASCULANTE, 1-MOTOVIVELADORA, 1-PÁ CARREGADEIRA, 1-RETRO ESCAVADEIRA, 1-ROLO COMPACTADOR E 1-PLACA COMPACTADORA necessários a execução dos serviços da **Construção da Praça Caminho do Mar**, objeto do Edital de tomada de Preços 06/2020-PMJ, estarão disponíveis na obra.

Jaguaruna/SC, 22 de maio de 2020.

  
**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
RG. 587.459 SSP/SC



# **INTEGRARE**

## **Consultoria e Serviços Imobiliários**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL- ANEXO VIII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-PMJ**

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda. ME

Endereço: Rod. SC 443, km02, nº 1555, sala 03, Centro.

Cidade/Estado: Sangão/SC

CNPJ: 06.160.259/0001-86

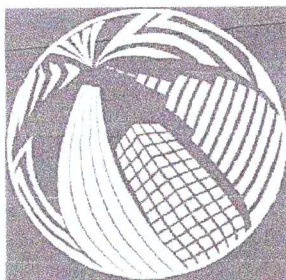
Concordo com o Edital Tomada de Preço nº 06/2020-PMJ, referente à “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMINHOS DO MAR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.885,30 M², LOCALIZADO NO BALNEÁRIO ARROIO CORRENTE, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E BDI, ANEXOS AO EDITAL” e ainda DECLARO que:

1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Jaguaruna/SC, 22 de maio de 2020.

**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
**RG. 587.459 SSP/SC**

Rod SC 443, 1.555, sala 03, Sangão-SC, CEP 88.717-000. CNPJ: 06.160.259/0001-86  
Email: integrare.consultoria@outlook.com



# **INTEGRARE**

## **Consultoria e Serviços Imobiliários**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR- ANEXO IX AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020/PMJ**

Razão Social: Integrare Consultoria e Serviços Imobiliários Ltda ME


Endereço: Rod. SC 443, km02, nº 1555, sala 03, Centro.

Cidade/Estado: Sangão/SC

CNPJ: 06.160.259/0001-86

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna/SC, 21 de maio de 2020.

  
**ZENIR ALBERTO SCREMIN**  
**RG. 587.459 SSP/SC**

